



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretivas com substituição de peças, dispositivos e periférico no sistema de CFTV, Infraestrutura de Rede e equipamentos de Informática da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo principal da contratação em tela é o atendimento para o gerenciamento, assistência técnica com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, bem como na estrutura da rede, e no sistema de CFTV, garantindo o correto e adequado funcionamento do sistema e equipamentos de relevante importância para este Poder Executivo.

3 - DO VALOR DE REFERENCIA E QUANTITATIVO DA HORA TÉCNICA

Item	Descrição	Unidade	Qtd Horas Estimada	Preço Unitário Estimado Hora Técnica	Valor Estimado de Peças (R\$)	Desconto (%)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretivas com substituição de peças, dispositivos e periférico no sistema de CFTV, Infraestrutura de Rede e equipamentos de Informática da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.	Hora Técnica	2.500	R\$ 40,00			100.000,00
	Fornecimento e troca de peças, dispositivos e periféricos de reposição.	Desconto			100.000,00	0,5%	100.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

200.000,00

3.1 A metodologia para formação do valor unitário do serviço de hora técnica estimado considera a cotação no mercado em três empresas do ramo.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO

4.1 Os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras jato de tinta, matriciais e a laser, demais equipamentos periféricos e correlatos), na rede de computadores e em toda a sua rede lógica, incluindo revisão geral, formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros, e demais equipamentos que venham a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal. Os serviços de manutenção da rede lógica deverão ser realizados em toda rede da Prefeitura Municipal. Os serviços de manutenção e assistência no Circuito Fechado de Televisão (CFTV), deverão ser realizados nas dependências da Secretaria de Segurança e em locais de monitoramento, que visa a segurança dos servidores, visitantes e patrimônio da Prefeitura Municipal.

4.2 Os serviços de manutenção de computadores compreendem: substituição de placas defeituosas, formatação de HD quando necessário, reinstalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalação de antivírus, correção de erros no sistema operacional, entre outros necessários para o bom funcionamento do bem;

4.3 Os serviços de manutenção da rede compreendem: reinstalação/reconfiguração de estações de trabalho, configuração lógica e física de placas de rede das estações de trabalho e servidor, reparos nos conectores e cabos de rede, troca de equipamentos da rede (placas de rede, hub, switch, conectores), mapeamento/compartilhamento de unidades e periféricos.

4.4 Os serviços de manutenção de impressoras compreendem manutenções, ou seja, desobstrução de bicos de impressoras de qualquer marca ou modelo; efetuar regulagem em impressoras de qualquer tipo ou modelo, como ajustes em rolos, carregadores de papel, parafusos e outros.

4.5 A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

4.6 A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como bem comum, de acordo com o parágrafo único do art. 1ª da Lei 10.520 de 17/07/2002, e aplicam a ele as normas elencadas abaixo:

- a) Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- b) Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) Decreto Municipal nº 160/2013, que regulamenta a modalidade de licitação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

6.2 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. Será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável aos objetos deste Termo de Referência;

7.3. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à administração;

7.5. Será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Prefeitura Municipal de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.6. Será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;

7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

7.9. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela administração, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.11. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da administração;

7.12. Deverá atender, em até 02 (duas) horas, as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal, responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento in loco, ou a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada, devidamente autorizada a retirada pelo setor responsável;

7.13. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo mínimo de 24 (horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.14. O Serviço descrito no item 7.12 deverá ser iniciado em até, no máximo, 5 (cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, para que a Prefeitura Municipal não fique sem suporte técnico.

7.15. Poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências da Prefeitura Municipal quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;

7.16. A remoção dos aparelhos defeituosos, da sede da Prefeitura Municipal, até as dependências da contratada deverá ser realizada às expensas da administração, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado.

7.17. As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da administração aprovar ou não o uso das peças e/ou componentes usados cuja garantia deverá ser de 90 (noventa) dias.

7.18. Se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficarà a cargo da administração o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

7.19. Apresentará à administração orçamento e descrição prévia do serviço a ser executado, incluindo neste orçamento, com descritivo e valor das peças/componentes que serão substituídos e/ou aplicados.

7.20. O fornecimento de peças e/ou componentes para reposição deverá ser precedido de 03 (três) orçamentos prévios detalhados, de empresas distintas, os quais deverão ser encaminhados à administração, sem ônus, discriminando o defeito ocorrido (relatório) e o valor de cada peça e/ou componente.

7.21 A administração reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas. Na hipótese de alcançar menor valor do que o ofertado pela contratada, esta não reduzindo seu preço até o preço cotado pela Prefeitura, poderá o contratante adquirir as peças e/ou componentes de outro fornecedor.

7.22. Ocorrendo a situação do subitem anterior, a contratada não poderá alegar a impossibilidade de executar os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição; Deverá comunicar à administração, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.

7.23. Em caso da não aprovação do serviço pela administração a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela administração, sem qualquer ônus para a mesma;

7.24. Terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento. Findo esse prazo deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



Ata de Registro de Preços.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor/prestador de serviço, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 8.2.** Designar servidores da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.** Fornecer a relação de órgãos da administração e servidores, autorizados a solicitar os serviços. Fornecer ao Prestador de Serviço, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para execução dos serviços.
- 8.4.** Notificar ao Fornecedor/Prestador de Serviço, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade.
- 8.6.** Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Benjamin Constant, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/1993, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei Federal 8.666, de 1993), a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

9.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do ajuste, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual.

9.3. Ao Fornecedor/Prestador de Serviço que não cumprir com as obrigações pactuadas, conforme itens “b”, “c” e “d” serão aplicadas as seguintes medidas:

9.3.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o Fornecedor/Prestador de Serviço à multa de:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



a) moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% sobre o preço total registrado, em caso de recusa do Fornecedor/Prestador de Serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo Fornecedor/Prestador de Serviço, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 5 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

9.3.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) toda a prestação de serviço não for aceita pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

9.4. A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/Prestador de Serviço.

9.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Fornecedor/Prestador de Serviço obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Fornecedor/Prestador de Serviço à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.8. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea “c”, estará configurada quando o Fornecedor/Prestador de Serviço se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

9.9. O comportamento previsto no item 1, alínea “e”, estará configurado quando o Fornecedor/Prestador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



de Serviço executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

9.10. Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	a) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução de serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Apresentar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	b) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



			ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

9.11. Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor/Prestador de Serviço as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o Fornecedor/Prestador de Serviço ficará isento das penalidades mencionadas.

9.13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração.

10.2. Nos termos do artigo 73, II da Lei Federal 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fornecedor/Prestador de Serviço relativa à comprovação do serviço.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



10.3. O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

10.4. A prova de prestação é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento dos serviços acompanhado de nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao Fornecedor/Prestador de Serviço para fins de cumprimento da data de serviço.

10.5. Caso os serviços executados estiverem em desacordo, estes serão recusados e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

10.6. O Fornecedor/Prestador de Serviço deve efetuar a substituição do serviço que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

10.7. Prazo máximo para início dos serviços: 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização desta aquisição serão exercidos pelo responsável da Secretaria de Administração ou quem for designado para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 67, da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações.

11.2. Não obstante ser o Fornecedor/Prestador de Serviço o único e exclusivo responsável pela prestação do serviço, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A Prefeitura designará um servidor para atuar como fiscal do contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços solicitados/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função;

11.5. O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar amplamente a execução dos serviços e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;

11.6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Benjamin Constant e com os valores propostos até 10 (dez) dias após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666, de 1993.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

12.4. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100)^{365}$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

12.6. Ao Fornecedor/Prestador de Serviço caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

12.8. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Fornecedor/Prestador de Serviço deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.10. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

12.11. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

12.12. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

12.13. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

12.14. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.15. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

12.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor/Prestador de Serviço beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

12.17. Caso a negociação seja frustrada, o Fornecedor/Prestador de Serviço será liberado e o Município poderá convocar outro Fornecedor/Prestador de Serviço registrado, observada a ordem de classificação.

14 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O Prestador de Serviço deverá executar os serviços na sede da Prefeitura e nos locais onde estão instalados os equipamentos, aparelhamentos e sistemas usados pelas Prefeitura Municipal.

14.2. O prazo para início da prestação de serviço é de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



aceito pela Administração.

14.3. A Empresa deverá executar fielmente o serviço de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.

14.4. O serviço deverá ser substituído, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em que verificar vícios, defeitos, e aspectos de diferentes falhas.

14.5. O Prestador de Serviço deverá executar fielmente o serviço de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.

16 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretária Municipal de Planejamento e Administração, na pessoa de sua Secretária Sra. Salaniza Bermeguy da Cruz Salles

17 – RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

17.1. Secretária Municipal de Planejamento e Administração, na pessoa de sua Secretária Sra. Salaniza Bermeguy da Cruz Salles

18 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

19 – DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Benjamin Constant, _____ de _____ de 2021.

20 – AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

David Nunes Bemerguy
Prefeito



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:							
Razão Social:				Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:							
CNPJ:							
Bairro:				Cidade:			
CEP:				Telefone:			
E-mail:							
Item	Descrição	Unidade	Qtd Horas Técnica	Preço Unitário Hora Técnica	Valor Estimado de Peças (R\$)	Desconto (%)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, assistência técnica e manutenção preventiva e corretivas com substituição de peças, dispositivos e periférico no sistema de CFTV, Infraestrutura de Rede e equipamentos de Informática da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.	Hora Técnica	2.500	-			-
	Fornecimento e troca de peças, dispositivos e periféricos de reposição.	Desconto			100.000,00	- %	100.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)							
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):							

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do serviço do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – CPL/SRP



sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador